



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 100/2021

PROJETO DE LEI Nº. 50/2021

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 do Município de Apucarana, como especifica.

CAPÍTULO I **SOBRE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

- Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Apucarana, para o período de 2022 - 2025, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Apucarana.
- Art. 2º** O Plano Plurianual 2022 – 2025 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.
- Art. 3º** O PPA 2022 - 2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir à dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.
- Art. 4º** O PPA 2022 - 2025 terá como diretrizes:
- I. a promoção do bem estar da população, em todas as idades;
 - II. a erradicação da fome e da pobreza, garantindo a segurança alimentar e a melhoria da nutrição;
 - III. a promoção da industrialização e o fomento a inovação;
 - IV. a promoção do crescimento econômico sustentável;
 - V. a promoção de geração de empregos e renda;
 - VI. a promoção ao empoderamento feminino e a proteção social;
 - VII. a conservação, recuperação e fiscalização do meio ambiente para o desenvolvimento sustentável;
 - VIII. a garantia da educação equitativa e com qualidade estrutural e curricular;
 - IX. o desenvolvimento da política habitacional integrada aos programas estaduais e federais, voltadas ao déficit habitacional;

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 100/21 (projeto de lei nº. 50/21 - plano plurianual).....pag. 2

- X. a valorização do patrimônio cultural e potencializar o turismo local;
- XI. o fortalecimento da segurança pública através da gestão estratégica e integrada;
- XII. a modernização da infraestrutura urbana através do planejamento de obras inovadores e a oferta de serviços públicos com excelência;
- XIII. o incentivo à agricultura e à pecuária para desenvolvimento dos pequenos produtores;
- XIV. o fomento ao esporte para qualidade de vida a todas as idades e incentivo ao esporte amador e profissional;
- XV. a promoção da Saúde de qualidade com foco nas especialidades e extensão hospitalar.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2022 - 2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos, de Gestão, Manutenção e Serviços e de Operações Especiais, assim definidos:

- I. Programa Finalístico: que engloba os órgãos cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
- II. Programas de Gestão, Manutenção e Serviços: que englobam os órgãos cujas ações são de natureza tipicamente administrativa destinadas ao apoio à gestão e à manutenção da atuação governamental;
- III. Operações Especiais: que englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º Integram o PPA 2022 - 2025 os seguintes anexos:

- Anexo I - Estimativa das Receitas;
- Anexo II - Programas Governamentais - Objetivos / Indicadores / Custos;
- Anexo III - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
- Anexo IV - Metas das Ações dos Programas de Governo; e
- Anexo V - Identificação das Ações.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 100/21 (projeto de lei nº. 50/21 - plano plurianual).....pag. 3

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

- Art. 7º** Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
- Art. 8º** Os valores financeiros constantes nesta Lei não se constituem em limites à programação das despesas para as leis orçamentárias, que deverá obedecer aos parâmetros fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas leis que as modifiquem.
- Art. 9º** Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022 - 2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

- Art. 10** A gestão do PPA 2022 - 2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:
- I. dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
 - II. dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
 - III. dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022 - 2025.

Seção II Do Monitoramento e Avaliação

- Art. 11** O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.
- Art. 12** O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 100/21 (projeto de lei nº. 50/21 - plano plurianual).....pag. 4

Art. 13 A avaliação do PPA 2022 - 2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 14. A avaliação anual do PPA 2022 - 2025 será realizada por cada Órgão responsável pelos seus respectivos Programas, sob a coordenação da Secretaria da Fazenda Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022 - 2025 está incluído no Valor dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o *caput*, para o ano de sua vigência.

Art. 16 Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022 - 2025.

Art. 17 O Plano poderá ser revisto mediante projeto de lei específico.

Art. 18 O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II. alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III. incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não orçamentárias;
- IV. adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 100/21 (projeto de lei nº. 50/21 - plano plurianual).....pag. 5

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de **1º de janeiro de 2022.**

Sala das sessões, 8 de novembro de 2021.

Franciley Preto Godoi
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Garcia
VEREADOR

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR

Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR

Jossuela Martins Pirelli Pinheiro
VEREADORA

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR

Moisés Tavares Domingos
VEREADOR

Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR

JCSS/AL.